



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

---

LEI MUNICIPAL Nº 1.456, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, 11ª Edição do Manual de Elaboração, que produzirá seus efeitos a partir de 2021.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 14** - O art. 17, da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

---

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

---

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E  
DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
NOMINAL.**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

---

---

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO TEOFILLO ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA**  
**Secretário Municipal de Governo**



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º., § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	74.625.106,43	72.276.132,14	0,052	93,301	79.095.150,28	74.022.097,63	0,054	99,509	83.643.121,42	75.814.377,20	0,056	98,481
Receitas Primárias (I)	66.274.913,96	64.188.778,65	0,047	82,861	70.244.781,30	65.739.378,98	0,048	88,374	74.283.856,24	67.331.111,05	0,050	87,462
Receitas Primárias Correntes	66.274.913,96	64.188.778,65	0,047	82,861	70.244.781,30	65.739.378,98	0,048	88,374	74.283.856,24	67.331.111,05	0,050	87,462
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.632.585,74	4.486.765,85	0,003	5,792	4.910.077,62	4.595.152,09	0,003	6,177	5.192.407,09	4.706.413,43	0,004	6,114
Contribuições	6.863.036,09	6.647.008,32	0,005	8,581	7.274.131,96	6.807.579,28	0,005	9,152	7.692.394,55	6.972.409,59	0,005	9,057
Transferências Correntes	55.050.445,61	53.317.622,87	0,039	68,827	58.347.967,29	54.605.610,03	0,040	73,407	61.702.975,41	55.927.762,77	0,042	72,649
Demais Receitas Primárias Correntes	(271.153,48)	(262.618,38)	0,000	-0,339	(287.395,57)	(268.962,42)	0,000	-0,362	(303.920,81)	(275.474,74)	0,000	-0,358
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	74.625.106,46	72.276.132,17	0,052	93,301	79.095.150,32	74.022.097,67	0,054	99,509	83.643.121,45	75.814.377,23	0,056	98,481
Despesas Primárias (II)	59.996.830,61	58.108.310,52	0,042	75,011	63.590.640,74	59.512.025,72	0,044	80,003	67.247.102,58	60.952.976,34	0,045	79,177
Despesas Primárias Correntes	57.770.810,28	55.952.358,63	0,041	72,228	61.231.281,80	57.303.992,77	0,042	77,035	64.752.080,50	58.691.480,81	0,044	76,239
Pessoal e Encargos Sociais	41.980.015,28	40.658.610,44	0,030	52,486	44.494.618,20	41.640.795,43	0,031	55,978	47.053.058,75	42.649.034,18	0,032	55,400
Outras Despesas Correntes	15.790.795,00	15.293.748,18	0,011	19,743	16.736.663,60	15.663.197,33	0,011	21,056	17.699.021,75	16.042.446,63	0,012	20,839
Despesas Primárias de Capital	2.226.020,33	2.155.951,89	0,002	2,783	2.359.358,94	2.208.032,95	0,002	2,968	2.495.022,08	2.261.495,53	0,002	2,938
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.278.083,35	6.080.468,14	0,004	7,849	6.654.140,56	6.227.353,26	0,005	8,372	7.036.753,66	6.378.134,71	0,005	8,285
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	6.278.083,35	6.080.468,14	0,004	7,849	6.654.140,56	6.227.353,26	0,005	8,372	7.036.753,66	6.378.134,71	0,005	8,285
Dívida Pública Consolidada	1.145.066,40	1.109.023,15	0,001	1,432	1.145.066,40	1.071.623,44	0,001	1,441	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(113.169.838,59)	(109.607.591,86)	-0,080	-141,491	(120.058.341,35)	(112.357.966,75)	-0,082	-151,044	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 16:56:56

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	65,45	67,80	70,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,49	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	142.160.000.000,00	145.710.000.000,00	148.250.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	79.983.552,55	79.485.518,00	84.932.998,38



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0685	Valor Corrente / 1,1032

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	68.512.113,15	0,055	90,656	83.784.402,70	0,063	110,865	15.272.289,55	22,291
Receitas Primárias (I)	60.166.353,54	0,048	79,613	69.924.390,15	0,052	92,525	9.758.036,61	16,218
Despesa Total	68.512.113,15	0,055	90,656	74.433.416,03	0,056	98,491	5.921.302,88	8,643
Despesas Primárias (II)	87.581.148,93	0,070	115,888	69.005.383,02	0,051	91,309	(18.575.765,91)	-21,210
Resultado Primário (III) = (I - II)	(27.414.795,39)	-0,022	-36,276	919.007,13	0,001	1,216	28.333.802,52	-103,352
Resultado Nominal	(27.414.795,39)	-0,022	-36,276	10.999.583,25	0,008	14,555	38.414.378,64	-140,123
Dívida Pública Consolidada	1.110.040,27	0,001	1,469	1.079.419,17	0,001	1,428	(30.621,10)	-2,759
Dívida Consolidada Líquida	(99.508.839,43)	-0,080	-131,671	(100.836.109,48)	-0,075	-133,428	(1.327.270,05)	1,334

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	124.800.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	134.004.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/202

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI  
 CONTADOR  
 CRC-ES Nº.006291/O-3



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	62.391.059,73	68.512.113,15	9,81	70.567.476,55	-15,78	74.625.106,43	5,75	79.095.150,28	5,99	83.643.121,42	5,75
Receitas Primárias (I)	0,00	60.166.353,54	0,00	63.042.044,53	-9,84	66.274.913,96	5,13	70.244.781,30	5,99	74.283.856,24	5,75
Despesa Total	62.391.059,73	68.512.113,15	9,81	70.567.476,55	-5,19	74.625.106,46	5,75	79.095.150,32	5,99	83.643.121,45	5,75
Despesas Primárias (II)	0,00	87.581.148,93	0,00	60.622.869,27	-12,15	59.996.830,61	-1,03	63.590.640,74	5,99	67.247.102,58	5,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(27.414.795,39)	0,00	2.419.175,26	163,24	6.278.083,35	159,51	6.654.140,56	5,99	7.036.753,66	5,75
Resultado Nominal	0,00	(27.414.795,39)	0,00	2.419.175,26	-78,01	6.278.083,35	159,51	6.654.140,56	5,99	7.036.753,66	5,75
Dívida Pública Consolidada	1.077.709,55	1.110.040,27	3,00	1.145.066,40	6,08	1.145.066,40	0,00	1.145.066,40	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(92.369.281,12)	(99.508.839,43)	7,73	(107.508.466,98)	6,62	(113.169.838,59)	5,27	(120.058.341,35)	6,09	0,00	0,00

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	67.702.198,52	71.129.275,87	28,48	70.567.476,55	-18,87	72.276.132,14	2,42	74.022.097,63	2,42	75.814.377,20	2,42
Receitas Primárias (I)	0,00	62.464.708,25	0,00	63.042.044,53	-13,16	64.188.778,65	1,82	65.739.378,98	2,42	67.331.111,05	2,42
Despesa Total	67.702.198,52	71.129.275,87	14,14	70.567.476,55	-8,68	72.276.132,17	2,42	74.022.097,67	2,42	75.814.377,23	2,42
Despesas Primárias (II)	0,00	90.926.748,82	0,00	60.622.869,27	-15,38	58.108.310,52	-4,15	59.512.025,72	2,42	60.952.976,34	2,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(28.462.040,57)	0,00	2.419.175,26	153,55	6.080.468,14	151,34	6.227.353,26	2,42	6.378.134,71	2,42
Resultado Nominal	0,00	(28.462.040,57)	0,00	2.419.175,26	-78,82	6.080.468,14	151,34	6.227.353,26	2,42	6.378.134,71	2,42
Dívida Pública Consolidada	1.169.451,30	1.152.443,81	-4,17	1.145.066,40	2,18	1.109.023,15	-3,15	1.071.623,44	-3,37	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	(100.232.363,97)	(103.310.077,10)	4,45	(107.508.466,98)	2,69	(109.607.591,86)	1,95	(112.357.966,75)	2,51	0,00	-100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
4,31	4,52	3,82	3,25	3,49	3,25

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 16:58:08

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2023 (f)</b>	<b>2024 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.870.082,73	1.079.419,17	1.044.539,27	1.178.867,02	1.249.481,15	1.321.326,32
DEDUÇÕES ( II )	244.353.988,95	100.969.613,26	108.676.823,36	122.652.662,84	129.999.557,35	137.474.531,90
Ativo Disponível	245.248.502,47	101.915.528,65	108.853.277,79	122.851.809,31	130.210.632,69	137.697.744,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	894.513,52	945.915,39	176.454,43	199.146,47	211.075,34	223.212,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-242.483.906,22	-99.890.194,09	-107.632.284,09	-121.473.795,82	-128.750.076,20	-136.153.205,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-242.483.906,22	-99.890.194,09	-107.632.284,09	-121.473.795,82	-128.750.076,20	-136.153.205,58
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	162.949.331,49	-142.593.712,13	7.742.090,00	13.841.511,73	7.276.280,38	7.403.129,38

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$ -79.534.574,73)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:05:14

\_\_\_\_\_  
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 RONALDO BRUNELLI  
 Contador



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	139.916.062,37	100,000	119.336.741,62	100,000	104.706.158,53	100,000
<b>Total</b>	<b>139.916.062,37</b>	<b>100%</b>	<b>119.336.741,62</b>	<b>100%</b>	<b>104.706.158,53</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	10.451.580,44	100,000	6.860.305,65	100,000	1.631.067,30	100,000
<b>Total</b>	<b>10.451.580,44</b>	<b>100%</b>	<b>6.860.305,65</b>	<b>100%</b>	<b>1.631.067,30</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 29/07/2021

\_\_\_\_\_  
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 RONALDO BRUNELLI  
 CONTADOR  
 CRC-ES Nº.006291/O-3



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2018 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	806.776,01	1.870.082,73	1.079.419,17	1.044.539,27	1.178.867,02	1.249.481,15	1.321.326,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	806.776,01	1.870.082,73	1.079.419,17	1.044.539,27	1.178.867,02	1.249.481,15	1.321.326,32
DEDUÇÕES ( II )	80.341.350,74	244.353.988,95	100.969.613,26	108.676.823,36	122.652.662,84	129.999.557,35	137.474.531,90
Ativo Disponível	81.420.398,79	245.248.502,47	101.915.528,65	108.853.277,79	122.851.809,31	130.210.632,69	137.697.744,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.079.048,05	894.513,52	945.915,39	176.454,43	199.146,47	211.075,34	223.212,17

<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	-79.534.574,73	-242.483.906,22	-99.890.194,09	-107.632.284,09	-121.473.795,82	-128.750.076,20	-136.153.205,58
-----------------------------------	----------------	-----------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:05:53

_____ BRUNO TEÓFILO ARAÚJO Prefeito Municipal	_____ RONALDO BRUNELLI Contador
---	---------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.215.643,81</b>	<b>18.862.591,99</b>	<b>15.380.434,68</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.215.643,81	1.394.239,95	1.617.937,27
Ativo	1.215.643,81	1.394.239,95	1.617.937,27
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		3.947.147,44	3.778.195,01
Ativo		3.947.147,44	3.778.195,01
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial		13.521.204,60	9.984.302,40
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		13.521.204,60	9.984.302,40
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.215.643,81</b>	<b>18.862.591,99</b>	<b>15.380.434,68</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	2.275.291,00	2.600.062,62	6.261.314,66
Compensação Previdenciária entre os Regimes	2.275.291,00	2.600.062,62	6.261.314,66
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.275.291,00</b>	<b>2.600.062,62</b>	<b>6.261.314,66</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>(1.059.647,19)</b>	<b>16.262.529,37</b>	<b>9.119.120,02</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		75.258.420,37	81.221.787,33
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			





# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>		17.588,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		17.588,00	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		(17.588,00)	
<b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>			
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Em 7/2022  
 Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 726539c1-58c3-4e1f-8019-47d7ff9cb394  
 Juntada Nº 004006/2021



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Ronaldo Brunelli  
Contador



## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2021	6.215.012,66	3.965.118,59	2.249.894,07	85.550.764,24	90.118.200,95
2022	6.277.162,79	4.804.780,39	1.472.382,40	87.023.146,64	96.505.805,96
2023	6.339.934,42	5.209.407,04	1.130.527,38	88.153.674,02	102.887.878,21
2024	6.403.333,76	5.715.342,57	687.991,20	88.841.665,21	109.160.713,78
2025	6.467.367,10	6.207.075,99	260.291,11	89.101.956,32	115.333.640,38
2026	6.532.040,77	6.864.395,31	-332.354,54	88.769.601,78	121.231.845,59
2027	6.597.361,18	7.427.584,51	-830.223,33	87.939.378,45	126.937.807,57
2028	6.663.334,79	7.932.351,23	-1.269.016,44	86.670.362,01	132.501.799,63
2029	6.729.968,14	8.436.504,63	-1.706.536,50	84.963.825,52	137.917.448,68
2030	6.797.267,82	9.459.031,90	-2.661.764,08	82.302.061,44	142.645.017,85
2031	6.865.240,50	10.185.164,64	-3.319.924,14	78.982.137,30	146.952.385,23
2032	6.933.892,90	10.823.770,67	-3.889.877,77	75.092.259,53	150.907.410,31
2033	7.003.231,83	11.197.019,73	-4.193.787,90	70.898.471,63	154.764.271,35
2034	7.073.264,15	11.539.707,38	-4.466.443,23	66.432.028,40	158.549.757,90
2035	7.143.996,79	12.311.111,81	-5.167.115,02	61.264.913,38	161.820.414,32
2036	7.215.436,76	12.790.734,28	-5.575.297,52	55.689.615,86	164.848.789,42
2037	7.287.591,13	13.525.885,51	-6.238.294,38	49.451.321,48	167.360.068,69
2038	7.360.467,04	14.457.259,81	-7.096.792,77	42.354.528,71	169.125.487,39
2039	7.434.071,71	14.866.102,57	-7.432.030,86	34.922.497,85	170.642.108,97
2040	7.508.412,43	15.645.748,01	-8.137.335,59	26.785.162,26	171.516.396,55
2041	7.583.496,55	15.674.457,98	-8.090.961,43	18.694.200,84	172.485.611,66
2042	7.659.331,52	16.071.415,02	-8.412.083,51	10.282.117,33	173.177.452,89
2043	7.735.924,83	16.207.910,74	-8.471.985,91	1.810.131,42	173.845.199,96
2044	7.813.284,08	16.229.635,06	-8.416.350,98	-6.606.219,56	174.606.212,00
2045	7.891.416,92	16.366.677,52	-8.475.260,60	-15.081.480,16	175.347.891,67
2046	7.970.331,09	16.331.689,15	-8.361.358,06	-23.442.838,22	176.246.679,82
2047	8.050.034,40	16.298.094,93	-8.248.060,53	-31.690.898,75	177.310.454,63
2048	8.130.534,74	16.265.873,20	-8.135.338,45	-39.826.237,21	178.547.550,86
2049	8.211.840,09	16.206.383,91	-7.994.543,82	-47.820.781,03	179.996.177,14
2050	8.293.958,49	16.119.892,37	-7.825.933,88	-55.646.714,91	181.696.344,93
2051	8.376.898,08	16.035.280,20	-7.658.382,12	-63.305.097,03	183.660.575,83
2052	6.816.969,22	15.952.521,58	-9.135.552,36	-72.440.649,38	184.213.943,94
2053	6.885.138,92	15.843.765,17	-8.958.626,25	-81.399.275,63	184.978.961,21
2054	6.953.990,30	15.737.438,08	-8.783.447,77	-90.182.723,41	185.965.282,98
2055	7.023.530,21	15.633.505,18	-8.609.974,97	-98.792.698,38	187.183.130,00
2056	7.093.765,51	15.531.931,90	-8.438.166,39	-107.230.864,76	188.643.318,54
2057	7.164.703,16	15.713.192,81	-8.548.489,64	-115.779.354,40	190.069.195,79
2058	7.236.350,20	15.895.832,78	-8.659.482,58	-124.438.836,98	191.458.217,70
2059	7.308.713,70	16.079.859,94	-8.771.146,24	-133.209.983,23	192.807.701,53
2060	7.381.800,84	16.265.282,70	-8.883.481,86	-142.093.465,09	194.114.818,14
2061	7.455.618,84	16.452.109,67	-8.996.490,83	-151.089.955,91	195.376.583,89
2062	7.530.175,03	16.640.349,75	-9.110.174,72	-160.200.130,63	196.589.852,13
2063	7.605.476,78	16.822.851,64	-9.217.374,85	-169.417.505,49	197.758.658,29

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021 a 2096**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2064	7.681.531,55	17.007.306,07	-9.325.774,52	-178.743.280,00	198.879.364,99
2065	7.758.346,87	17.193.693,22	-9.435.346,35	-188.178.626,36	199.948.166,16
2066	7.835.930,33	17.381.995,02	-9.546.064,69	-197.724.691,05	200.961.076,21
2067	7.914.289,64	17.572.195,12	-9.657.905,49	-207.382.596,53	201.913.918,61
2068	7.993.432,53	17.764.278,77	-9.770.846,24	-217.153.442,77	202.802.313,98
2069	8.073.366,86	17.958.232,76	-9.884.865,90	-227.038.308,67	203.621.667,64
2070	8.154.100,53	18.154.045,39	-9.999.944,86	-237.038.253,53	204.367.156,49
2071	8.235.641,53	18.351.706,35	-10.116.064,81	-247.154.318,35	205.033.715,28
2072	8.317.997,95	18.551.206,71	-10.233.208,76	-257.387.527,10	205.616.022,23
2073	8.401.177,93	18.752.538,83	-10.351.360,90	-267.738.888,00	206.108.483,82
2074	8.485.189,71	18.955.696,32	-10.470.506,61	-278.209.394,61	206.505.218,98
2075	8.570.041,60	19.160.673,99	-10.590.632,38	-288.800.026,99	206.800.042,34
2076	8.655.742,02	19.367.467,79	-10.711.725,77	-299.511.752,77	206.986.446,67
2077	8.742.299,44	19.576.074,78	-10.833.775,34	-310.345.528,11	207.057.584,48
2078	8.829.722,44	19.786.493,07	-10.956.770,63	-321.302.298,74	207.006.248,52
2079	8.918.019,66	19.998.721,77	-11.080.702,11	-332.383.000,84	206.824.851,47
2080	9.007.199,86	20.212.760,98	-11.205.561,12	-343.588.561,96	206.505.404,38
2081	9.097.271,86	20.428.611,73	-11.331.339,88	-354.919.901,84	206.039.494,14
2082	9.188.244,57	20.535.400,71	-11.347.156,14	-366.267.057,98	205.532.134,06
2083	9.280.127,02	20.760.242,92	-11.480.115,90	-377.747.173,88	204.860.769,48
2084	9.372.928,29	20.986.645,75	-11.613.717,46	-389.360.891,33	204.015.868,59
2085	9.466.657,57	21.214.626,16	-11.747.968,59	-401.108.859,92	202.987.375,94
2086	9.561.324,15	21.444.201,31	-11.882.877,16	-412.991.737,08	201.764.684,00
2087	9.656.937,39	21.675.388,49	-12.018.451,10	-425.010.188,18	200.336.603,20
2088	9.753.506,76	21.908.205,18	-12.154.698,42	-437.164.886,60	198.691.330,42
2089	9.851.041,83	22.142.669,04	-12.291.627,20	-449.456.513,81	196.816.415,68
2090	9.949.552,25	22.378.797,87	-12.429.245,63	-461.885.759,43	194.698.727,05
2091	10.049.047,77	22.616.609,70	-12.567.561,92	-474.453.321,35	192.324.413,71
2092	10.149.538,25	22.856.122,67	-12.706.584,42	-487.159.905,78	189.678.866,95
2093	10.251.033,63	23.097.355,17	-12.846.321,53	-500.006.227,31	186.746.679,12
2094	10.353.543,97	23.340.325,71	-12.986.781,74	-512.993.009,05	183.511.600,28
2095	10.457.079,41	23.585.053,01	-13.127.973,60	-526.120.982,66	179.956.492,57
2096	10.561.650,20	23.831.555,99	-13.269.905,79	-539.390.888,44	176.063.282,08

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 16:59:49

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>83.198.701,25</b>	<b>85.908.859,45</b>	<b>38,56</b>	<b>73.161.953,91</b>	<b>-99,23</b>	<b>77.368.766,27</b>	<b>11,50</b>	<b>82.003.155,36</b>	<b>11,98</b>	<b>86.718.336,78</b>	<b>11,50</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>81.131.231,77</b>	<b>83.094.281,62</b>	<b>2,42</b>	<b>72.791.222,81</b>	<b>-12,40</b>	<b>76.976.718,14</b>	<b>5,75</b>	<b>81.587.623,56</b>	<b>5,99</b>	<b>86.278.911,90</b>	<b>5,75</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>4.551.077,89</b>	<b>4.982.450,02</b>	<b>9,48</b>	<b>4.380.695,74</b>	<b>-12,08</b>	<b>4.632.585,77</b>	<b>5,75</b>	<b>4.910.077,66</b>	<b>5,99</b>	<b>5.192.407,12</b>	<b>5,75</b>
Impostos	4.109.249,97	4.629.745,73	12,67	3.960.097,94	-14,46	4.187.803,57	5,75	4.438.653,00	5,99	4.693.875,55	5,75
Taxas	441.827,92	352.704,29	-20,17	420.597,80	19,25	444.782,20	5,75	471.424,66	5,99	498.531,57	5,75
<b>Contribuições</b>	<b>2.724.159,83</b>	<b>2.870.027,23</b>	<b>5,35</b>	<b>2.668.270,00</b>	<b>-7,03</b>	<b>2.821.695,53</b>	<b>5,75</b>	<b>2.990.715,10</b>	<b>5,99</b>	<b>3.162.681,22</b>	<b>5,75</b>
Contribuições Sociais	1.394.239,95	1.617.937,27	16,04	1.349.300,00	-16,60	1.426.884,75	5,75	1.512.355,15	5,99	1.599.315,57	5,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.329.919,88	1.252.089,96	-5,85	1.318.970,00	5,34	1.394.810,78	5,75	1.478.359,95	5,99	1.563.365,65	5,75
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>13.958.984,34</b>	<b>10.081.817,54</b>	<b>-27,78</b>	<b>7.012.612,18</b>	<b>-30,44</b>	<b>7.415.837,38</b>	<b>5,75</b>	<b>7.860.046,04</b>	<b>5,99</b>	<b>8.311.998,68</b>	<b>5,75</b>
Valores Mobiliários	13.958.984,34	10.081.817,54	-27,78	7.011.483,24	-30,45	7.414.643,53	5,75	7.858.780,68	5,99	8.310.660,56	5,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.193,85</b>	<b>5,75</b>	<b>1.265,36</b>	<b>5,99</b>	<b>1.338,12</b>	<b>5,75</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
<b>Transferências Correntes</b>	<b>59.820.854,34</b>	<b>65.072.006,93</b>	<b>8,78</b>	<b>58.473.234,97</b>	<b>-10,14</b>	<b>61.835.445,98</b>	<b>5,75</b>	<b>65.539.389,19</b>	<b>5,99</b>	<b>69.307.904,07</b>	<b>5,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	32.314.268,11	38.065.510,92	17,80	31.486.199,91	-17,28	33.296.656,40	5,75	35.291.126,12	5,99	37.320.365,87	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.551.972,09	14.879.237,49	-4,33	14.291.793,23	-3,95	15.113.571,34	5,75	16.018.874,26	5,99	16.939.959,53	5,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	11.289,47	0,00	11.938,61	5,75	12.653,73	5,99	13.381,32	5,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.954.614,14	12.127.258,52	1,44	12.683.952,36	4,59	13.413.279,63	5,75	14.216.735,08	5,99	15.034.197,35	5,75
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>76.155,37</b>	<b>87.979,90</b>	<b>15,53</b>	<b>255.280,98</b>	<b>190,16</b>	<b>269.959,63</b>	<b>5,75</b>	<b>286.130,21</b>	<b>5,99</b>	<b>302.582,69</b>	<b>5,75</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.698,25	47.525,32	911,55	79.293,52	66,84	83.852,90	5,75	88.875,69	5,99	93.986,04	5,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.105,38	33.739,22	-33,98	23.856,46	-29,29	25.228,20	5,75	26.739,36	5,99	28.276,87	5,75
Demais Receitas Correntes	20.351,74	6.715,36	-67,00	152.131,00	2.165,42	160.878,53	5,75	170.515,16	5,99	180.319,78	5,75
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>370.731,10</b>	<b>-86,83</b>	<b>392.048,13</b>	<b>5,75</b>	<b>415.531,80</b>	<b>5,99</b>	<b>439.424,88</b>	<b>5,75</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.057,50</b>	<b>5,75</b>	<b>1.120,84</b>	<b>5,99</b>	<b>1.185,29</b>	<b>5,75</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>369.731,10</b>	<b>-86,86</b>	<b>390.990,63</b>	<b>5,75</b>	<b>414.410,96</b>	<b>5,99</b>	<b>438.239,59</b>	<b>5,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	17.375,00	0,00	77.821,03	347,89	82.295,74	5,75	87.225,25	5,99	92.240,70	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.067.469,48	2.797.202,83	35,30	291.910,07	-89,56	308.694,89	5,75	327.185,71	5,99	345.998,89	5,75
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
<b>Contribuições</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
Contribuições Sociais	3.947.147,44	3.778.195,01	-4,28	3.821.598,64	1,15	4.041.340,56	5,75	4.283.416,86	5,99	4.529.713,33	5,75



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(6.041.032,20)</b>	<b>(5.902.651,76)</b>	<b>-2,29</b>	<b>(6.416.076,00)</b>	<b>8,70</b>	<b>(6.785.000,37)</b>	<b>5,75</b>	<b>(7.191.421,90)</b>	<b>5,99</b>	<b>(7.604.928,66)</b>	<b>5,75</b>
Receitas Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências da União e de suas Entidades	(3.925.520,57)	(3.741.998,06)	-4,68	(4.006.700,00)	7,07	(4.237.085,25)	5,75	(4.490.886,66)	5,99	(4.749.112,64)	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	(2.115.511,63)	(2.160.653,70)	2,13	(2.409.376,00)	11,51	(2.547.915,12)	5,75	(2.700.535,24)	5,99	(2.855.816,02)	5,75
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>81.104.816,49</b>	<b>83.784.402,70</b>	<b>3,30</b>	<b>70.567.476,55</b>	<b>-15,77</b>	<b>74.625.106,46</b>	<b>5,75</b>	<b>79.095.150,32</b>	<b>5,99</b>	<b>83.643.121,45</b>	<b>5,75</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:00:24

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.660.178,86</b>	<b>59.318.748,36</b>	<b>-0,57</b>	<b>62.333.810,11</b>	<b>5,08</b>	<b>65.918.004,19</b>	<b>5,75</b>	<b>69.866.492,64</b>	<b>5,99</b>	<b>73.883.815,96</b>	<b>5,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.116.031,59	42.369.613,79	8,32	43.519.012,62	2,71	46.021.355,84	5,75	48.778.035,07	5,99	51.582.772,09	5,75
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	109.562,01	89.646,23	-18,18	90.134,48	0,54	95.317,21	5,75	101.026,71	5,99	106.835,75	5,75
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	35.229.004,97	38.585.936,61	9,53	39.607.279,50	2,65	41.884.698,07	5,75	44.393.591,49	5,99	46.946.223,00	5,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.777.464,61	3.694.030,95	-2,21	3.821.598,64	3,45	4.041.340,56	5,75	4.283.416,87	5,99	4.529.713,34	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	150.294,32	58.481,14	-61,09	61.005,00	4,32	64.512,79	5,75	68.377,10	5,99	72.308,78	5,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.294,32	58.481,14	-61,09	61.005,00	4,32	64.512,79	5,75	68.377,10	5,99	72.308,78	5,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	20.393.852,95	16.890.653,43	-17,18	18.753.792,49	11,03	19.832.135,56	5,75	21.020.080,47	5,99	22.228.735,09	5,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	3.062.933,70	3.812.878,80	24,48	3.265.616,02	-14,35	3.453.388,94	5,75	3.660.246,94	5,99	3.870.711,14	5,75
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,12	5,66	1,18	5,36
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE Óf	175.787,89	118.888,45	-32,37	118.317,89	-0,48	125.121,17	5,75	132.615,92	5,99	140.241,33	5,75
DESPESAS DE CAPITAL	17.019.450,29	12.732.819,59	-25,19	14.554.857,58	14,31	15.391.761,89	5,75	16.313.728,43	5,99	17.251.767,82	5,75
INVESTIMENTOS	135.681,07	226.066,59	66,62	815.000,00	260,51	861.862,50	5,75	913.488,06	5,99	966.013,62	5,75
URO E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRESTIMOS E I	<b>6.030.911,32</b>	<b>15.114.667,67</b>	<b>150,62</b>	<b>2.129.467,80</b>	<b>-85,91</b>	<b>2.251.912,21</b>	<b>5,75</b>	<b>2.386.801,74</b>	<b>5,99</b>	<b>2.524.042,84</b>	<b>5,75</b>
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	5.746.045,27	15.106.799,99	162,91	2.107.820,78	-86,05	2.229.020,48	5,75	2.362.538,80	5,99	2.498.384,78	5,75
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA CONSÓRCIOS F	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.078,65	5,75	1.143,26	5,99	1.209,00	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	6.174,55	4.703,76	-23,82	6.528,22	38,79	6.903,60	5,75	7.317,13	5,99	7.737,86	5,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	5.739.870,72	15.102.096,23	163,11	2.099.272,56	-86,10	2.219.980,73	5,75	2.352.957,57	5,99	2.488.252,63	5,75
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	99.826,36	0,00	0,00	12.242,02	0,00	12.945,94	5,75	13.721,40	5,99	14.510,38	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	99.826,36	0,00	0,00	12.242,02	0,00	12.945,94	5,75	13.721,40	5,99	14.510,38	5,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.039,69	7.867,68	-95,75	9.405,00	19,54	9.945,79	5,75	10.541,54	5,99	11.147,68	5,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.039,69	7.867,68	-95,75	9.405,00	19,54	9.945,79	5,75	10.541,54	5,99	11.147,68	5,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.104.198,64	0,00	6.455.190,06	5,75	6.841.855,94	5,99	7.235.262,65	5,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.104.198,64	0,00	6.455.190,06	5,75	6.841.855,94	5,99	7.235.262,65	5,75
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.691.090,18</b>	<b>74.433.416,03</b>	<b>13,31</b>	<b>70.567.476,55</b>	<b>-5,19</b>	<b>74.625.106,46</b>	<b>5,75</b>	<b>79.095.150,32</b>	<b>5,99</b>	<b>83.643.121,45</b>	<b>5,75</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:01:09

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: c0c26907-f532-4d9e-845e-181d6b4acdbf  
Juntada Nº 004010/2021



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>83.198.701,25</b>	<b>85.908.859,45</b>	<b>38,56</b>	<b>73.161.953,91</b>	<b>-99,23</b>	<b>77.368.766,27</b>	<b>11,50</b>	<b>82.003.155,36</b>	<b>11,98</b>	<b>86.718.336,78</b>	<b>11,50</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>81.131.231,77</b>	<b>83.094.281,62</b>	<b>2,42</b>	<b>72.791.222,81</b>	<b>-12,40</b>	<b>76.976.718,14</b>	<b>5,75</b>	<b>81.587.623,56</b>	<b>5,99</b>	<b>86.278.911,90</b>	<b>5,75</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>4.551.077,89</b>	<b>4.982.450,02</b>	<b>9,48</b>	<b>4.380.695,74</b>	<b>-12,08</b>	<b>4.632.585,77</b>	<b>5,75</b>	<b>4.910.077,66</b>	<b>5,99</b>	<b>5.192.407,12</b>	<b>5,75</b>
Impostos	4.109.249,97	4.629.745,73	12,67	3.960.097,94	-14,46	4.187.803,57	5,75	4.438.653,00	5,99	4.693.875,55	5,75
Taxas	441.827,92	352.704,29	-20,17	420.597,80	19,25	444.782,20	5,75	471.424,66	5,99	498.531,57	5,75
<b>Contribuições</b>	<b>2.724.159,83</b>	<b>2.870.027,23</b>	<b>5,35</b>	<b>2.668.270,00</b>	<b>-7,03</b>	<b>2.821.695,53</b>	<b>5,75</b>	<b>2.990.715,10</b>	<b>5,99</b>	<b>3.162.681,22</b>	<b>5,75</b>
Contribuições Sociais	1.394.239,95	1.617.937,27	16,04	1.349.300,00	-16,60	1.426.884,75	5,75	1.512.355,15	5,99	1.599.315,57	5,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.329.919,88	1.252.089,96	-5,85	1.318.970,00	5,34	1.394.810,78	5,75	1.478.359,95	5,99	1.563.365,65	5,75
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>13.958.984,34</b>	<b>10.081.817,54</b>	<b>-27,78</b>	<b>7.012.612,18</b>	<b>-30,44</b>	<b>7.415.837,38</b>	<b>5,75</b>	<b>7.860.046,04</b>	<b>5,99</b>	<b>8.311.998,68</b>	<b>5,75</b>
Valores Mobiliários	13.958.984,34	10.081.817,54	-27,78	7.011.483,24	-30,45	7.414.643,53	5,75	7.858.780,68	5,99	8.310.660,56	5,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.193,85</b>	<b>5,75</b>	<b>1.265,36</b>	<b>5,99</b>	<b>1.338,12</b>	<b>5,75</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
<b>Transferências Correntes</b>	<b>59.820.854,34</b>	<b>65.072.006,93</b>	<b>8,78</b>	<b>58.473.234,97</b>	<b>-10,14</b>	<b>61.835.445,98</b>	<b>5,75</b>	<b>65.539.389,19</b>	<b>5,99</b>	<b>69.307.904,07</b>	<b>5,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	32.314.268,11	38.065.510,92	17,80	31.486.199,91	-17,28	33.296.656,40	5,75	35.291.126,12	5,99	37.320.365,87	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.551.972,09	14.879.237,49	-4,33	14.291.793,23	-3,95	15.113.571,34	5,75	16.018.874,26	5,99	16.939.959,53	5,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	11.289,47	0,00	11.938,61	5,75	12.653,73	5,99	13.381,32	5,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.954.614,14	12.127.258,52	1,44	12.683.952,36	4,59	13.413.279,63	5,75	14.216.735,08	5,99	15.034.197,35	5,75
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>76.155,37</b>	<b>87.979,90</b>	<b>15,53</b>	<b>255.280,98</b>	<b>190,16</b>	<b>269.959,63</b>	<b>5,75</b>	<b>286.130,21</b>	<b>5,99</b>	<b>302.582,69</b>	<b>5,75</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.698,25	47.525,32	911,55	79.293,52	66,84	83.852,90	5,75	88.875,69	5,99	93.986,04	5,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.105,38	33.739,22	-33,98	23.856,46	-29,29	25.228,20	5,75	26.739,36	5,99	28.276,87	5,75
Demais Receitas Correntes	20.351,74	6.715,36	-67,00	152.131,00	2.165,42	160.878,53	5,75	170.515,16	5,99	180.319,78	5,75
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>370.731,10</b>	<b>-86,83</b>	<b>392.048,13</b>	<b>5,75</b>	<b>415.531,80</b>	<b>5,99</b>	<b>439.424,88</b>	<b>5,75</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.057,50</b>	<b>5,75</b>	<b>1.120,84</b>	<b>5,99</b>	<b>1.185,29</b>	<b>5,75</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>369.731,10</b>	<b>-86,86</b>	<b>390.990,63</b>	<b>5,75</b>	<b>414.410,96</b>	<b>5,99</b>	<b>438.239,59</b>	<b>5,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	17.375,00	0,00	77.821,03	347,89	82.295,74	5,75	87.225,25	5,99	92.240,70	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.067.469,48	2.797.202,83	35,30	291.910,07	-89,56	308.694,89	5,75	327.185,71	5,99	345.998,89	5,75
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
<b>Contribuições</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
Contribuições Sociais	3.947.147,44	3.778.195,01	-4,28	3.821.598,64	1,15	4.041.340,56	5,75	4.283.416,86	5,99	4.529.713,33	5,75



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Receitas Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências da União e de suas Entidades	(3.925.520,57)	(3.741.998,06)	-4,68	(4.006.700,00)	7,07	(4.237.085,25)	5,75	(4.490.886,66)	5,99	(4.749.112,64)	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(2.115.511,63)	(2.160.653,70)	2,13	(2.409.376,00)	11,51	(2.547.915,12)	5,75	(2.700.535,24)	5,99	(2.855.816,02)	5,75
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>81.104.816,49</b>	<b>83.784.402,70</b>	<b>3,30</b>	<b>70.567.476,55</b>	<b>-15,77</b>	<b>74.625.106,46</b>	<b>5,75</b>	<b>79.095.150,32</b>	<b>5,99</b>	<b>83.643.121,45</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>79.037.347,01</b>	<b>80.969.824,87</b>	<b>2,45</b>	<b>70.196.745,45</b>	<b>-13,31</b>	<b>74.233.058,33</b>	<b>5,75</b>	<b>78.679.618,52</b>	<b>5,99</b>	<b>83.203.696,57</b>	<b>5,75</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)</b>	<b>13.958.984,34</b>	<b>10.081.817,54</b>	<b>-27,78</b>	<b>7.011.483,24</b>	<b>-30,45</b>	<b>7.414.643,53</b>	<b>5,75</b>	<b>7.858.780,68</b>	<b>5,99</b>	<b>8.310.660,56</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>65.078.362,67</b>	<b>70.888.007,33</b>	<b>8,93</b>	<b>63.185.262,21</b>	<b>-10,87</b>	<b>66.818.414,80</b>	<b>5,75</b>	<b>70.820.837,84</b>	<b>5,99</b>	<b>74.893.036,01</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>370.731,10</b>	<b>-86,83</b>	<b>392.048,13</b>	<b>5,75</b>	<b>415.531,80</b>	<b>5,99</b>	<b>439.424,88</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.057,50</b>	<b>5,75</b>	<b>1.120,84</b>	<b>5,99</b>	<b>1.185,29</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>369.731,10</b>	<b>-86,86</b>	<b>390.990,63</b>	<b>5,75</b>	<b>414.410,96</b>	<b>5,99</b>	<b>438.239,59</b>	<b>5,75</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>67.145.832,15</b>	<b>73.702.585,16</b>	<b>9,76</b>	<b>63.554.993,31</b>	<b>-13,77</b>	<b>67.209.405,43</b>	<b>5,75</b>	<b>71.235.248,80</b>	<b>5,99</b>	<b>75.331.275,60</b>	<b>5,75</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:01:48

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>Despesas</b>											
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.660.178,86</b>	<b>59.318.748,36</b>	<b>-0,57</b>	<b>62.333.810,11</b>	<b>5,08</b>	<b>65.918.004,19</b>	<b>5,75</b>	<b>69.866.492,64</b>	<b>5,99</b>	<b>73.883.815,96</b>	<b>5,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.116.031,59	42.369.613,79	8,32	43.519.012,62	2,71	46.021.355,84	5,75	48.778.035,07	5,99	51.582.772,09	5,75
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	109.562,01	89.646,23	-18,18	90.134,48	0,54	95.317,21	5,75	101.026,71	5,99	106.835,75	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	35.229.004,97	38.585.936,61	9,53	39.607.279,50	2,65	41.884.698,07	5,75	44.393.591,49	5,99	46.946.223,00	5,75
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EM	3.777.464,61	3.694.030,95	-2,21	3.821.598,64	3,45	4.041.340,56	5,75	4.283.416,87	5,99	4.529.713,34	5,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.294,32	58.481,14	-61,09	61.005,00	4,32	64.512,79	5,75	68.377,10	5,99	72.308,78	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	150.294,32	58.481,14	-61,09	61.005,00	4,32	64.512,79	5,75	68.377,10	5,99	72.308,78	5,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.393.852,95	16.890.653,43	-17,18	18.753.792,49	11,03	19.832.135,56	5,75	21.020.080,47	5,99	22.228.735,09	5,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	3.062.933,70	3.812.878,80	24,48	3.265.616,02	-14,35	3.453.388,94	5,75	3.660.246,94	5,99	3.870.711,14	5,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FIM	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,12	5,66	1,18	5,36
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	175.787,89	118.888,45	-32,37	118.317,89	-0,48	125.121,17	5,75	132.615,92	5,99	140.241,33	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	17.019.450,29	12.732.819,59	-25,19	14.554.857,58	14,31	15.391.761,89	5,75	16.313.728,43	5,99	17.251.767,82	5,75
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE C	135.681,07	226.066,59	66,62	815.000,00	260,51	861.862,50	5,75	913.488,06	5,99	966.013,62	5,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.030.911,32</b>	<b>15.114.667,67</b>	<b>150,62</b>	<b>2.129.467,80</b>	<b>-85,91</b>	<b>2.251.912,21</b>	<b>5,75</b>	<b>2.386.801,74</b>	<b>5,99</b>	<b>2.524.042,84</b>	<b>5,75</b>
INVESTIMENTOS	5.746.045,27	15.106.799,99	162,91	2.107.820,78	-86,05	2.229.020,48	5,75	2.362.538,80	5,99	2.498.384,78	5,75
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.078,65	5,75	1.143,26	5,99	1.209,00	5,75
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	6.174,55	4.703,76	-23,82	6.528,22	38,79	6.903,60	5,75	7.317,13	5,99	7.737,86	5,75
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	5.739.870,72	15.102.096,23	163,11	2.099.272,56	-86,10	2.219.980,73	5,75	2.352.957,57	5,99	2.488.252,63	5,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	99.826,36	0,00	0,00	12.242,02	0,00	12.945,94	5,75	13.721,40	5,99	14.510,38	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	99.826,36	0,00	0,00	12.242,02	0,00	12.945,94	5,75	13.721,40	5,99	14.510,38	5,75
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	185.039,69	7.867,68	-95,75	9.405,00	19,54	9.945,79	5,75	10.541,54	5,99	11.147,68	5,75
APLICAÇÕES DIRETAS	185.039,69	7.867,68	-95,75	9.405,00	19,54	9.945,79	5,75	10.541,54	5,99	11.147,68	5,75
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.104.198,64</b>	<b>0,00</b>	<b>6.455.190,06</b>	<b>5,75</b>	<b>6.841.855,94</b>	<b>5,99</b>	<b>7.235.262,65</b>	<b>5,75</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.104.198,64	0,00	6.455.190,06	5,75	6.841.855,94	5,99	7.235.262,65	5,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.104.198,64	0,00	6.455.190,06	5,75	6.841.855,94	5,99	7.235.262,65	5,75

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>Receitas</b>											
<b>ARRECADADORA</b>	<b>83.198.701,25</b>	<b>85.908.859,45</b>	<b>38,56</b>	<b>73.161.953,91</b>	<b>-99,23</b>	<b>77.368.766,27</b>	<b>11,50</b>	<b>82.003.155,36</b>	<b>11,98</b>	<b>86.718.336,78</b>	<b>11,50</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>81.131.231,77</b>	<b>83.094.281,62</b>	<b>2,42</b>	<b>72.791.222,81</b>	<b>-12,40</b>	<b>76.976.718,14</b>	<b>5,75</b>	<b>81.587.623,56</b>	<b>5,99</b>	<b>86.278.911,90</b>	<b>5,75</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.551.077,89	4.982.450,02	9,48	4.380.695,74	-12,08	4.632.585,77	5,75	4.910.077,66	5,99	5.192.407,12	5,75
Impostos	4.109.249,97	4.629.745,73	12,67	3.960.097,94	-14,46	4.187.803,57	5,75	4.438.653,00	5,99	4.693.875,55	5,75
Taxas	441.827,92	352.704,29	-20,17	420.597,80	19,25	444.782,20	5,75	471.424,66	5,99	498.531,57	5,75
Contribuições	2.724.159,83	2.870.027,23	5,35	2.668.270,00	-7,03	2.821.695,53	5,75	2.990.715,10	5,99	3.162.681,22	5,75
Contribuições Sociais	1.394.239,95	1.617.937,27	16,04	1.349.300,00	-16,60	1.426.884,75	5,75	1.512.355,15	5,99	1.599.315,57	5,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.329.919,88	1.252.089,96	-5,85	1.318.970,00	5,34	1.394.810,78	5,75	1.478.359,95	5,99	1.563.365,65	5,75
Receita Patrimonial	13.958.984,34	10.081.817,54	-27,78	7.012.612,18	-30,44	7.415.837,38	5,75	7.860.046,04	5,99	8.311.998,68	5,75
Valores Mobiliários	13.958.984,34	10.081.817,54	-27,78	7.011.483,24	-30,45	7.414.643,53	5,75	7.858.780,68	5,99	8.310.660,56	5,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.128,94	0,00	1.193,85	5,75	1.265,36	5,99	1.338,12	5,75
Transferências Correntes	59.820.854,34	65.072.006,93	8,78	58.473.234,97	-10,14	61.835.445,98	5,75	65.539.389,19	5,99	69.307.904,07	5,75
Transferências da União e de suas Entidades	32.314.268,11	38.065.510,92	17,80	31.486.199,91	-17,28	33.296.656,40	5,75	35.291.126,12	5,99	37.320.365,87	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.551.972,09	14.879.237,49	-4,33	14.291.793,23	-3,95	15.113.571,34	5,75	16.018.874,26	5,99	16.939.959,53	5,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	11.289,47	0,00	11.938,61	5,75	12.653,73	5,99	13.381,32	5,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.954.614,14	12.127.258,52	1,44	12.683.952,36	4,59	13.413.279,63	5,75	14.216.735,08	5,99	15.034.197,35	5,75
Outras Receitas Correntes	76.155,37	87.979,90	15,53	255.280,98	190,16	269.959,63	5,75	286.130,21	5,99	302.582,69	5,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.698,25	47.525,32	911,55	79.293,52	66,84	83.852,90	5,75	88.875,69	5,99	93.986,04	5,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.105,38	33.739,22	-33,98	23.856,46	-29,29	25.228,20	5,75	26.739,36	5,99	28.276,87	5,75
Demais Receitas Correntes	20.351,74	6.715,36	-67,00	152.131,00	2.165,42	160.878,53	5,75	170.515,16	5,99	180.319,78	5,75
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.067.469,48</b>	<b>2.814.577,83</b>	<b>36,14</b>	<b>370.731,10</b>	<b>-86,83</b>	<b>392.048,13</b>	<b>5,75</b>	<b>415.531,80</b>	<b>5,99</b>	<b>439.424,88</b>	<b>5,75</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
Transferências de Capital	2.067.469,48	2.814.577,83	36,14	369.731,10	-86,86	390.990,63	5,75	414.410,96	5,99	438.239,59	5,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	17.375,00	0,00	77.821,03	347,89	82.295,74	5,75	87.225,25	5,99	92.240,70	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.067.469,48	2.797.202,83	35,30	291.910,07	-89,56	308.694,89	5,75	327.185,71	5,99	345.998,89	5,75
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.947.147,44</b>	<b>3.778.195,01</b>	<b>-4,28</b>	<b>3.821.598,64</b>	<b>1,15</b>	<b>4.041.340,56</b>	<b>5,75</b>	<b>4.283.416,86</b>	<b>5,99</b>	<b>4.529.713,33</b>	<b>5,75</b>
Contribuições	3.947.147,44	3.778.195,01	-4,28	3.821.598,64	1,15	4.041.340,56	5,75	4.283.416,86	5,99	4.529.713,33	5,75
Contribuições Sociais	3.947.147,44	3.778.195,01	-4,28	3.821.598,64	1,15	4.041.340,56	5,75	4.283.416,86	5,99	4.529.713,33	5,75

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 94fd3dbe-73c2-49b9-bf18-470067206edb  
 Juntada Nº 004012/2021



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>Receitas</b>											
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Receitas Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências Correntes	(6.041.032,20)	(5.902.651,76)	-2,29	(6.416.076,00)	8,70	(6.785.000,37)	5,75	(7.191.421,90)	5,99	(7.604.928,66)	5,75
Transferências da União e de suas Entidades	(3.925.520,57)	(3.741.998,06)	-4,68	(4.006.700,00)	7,07	(4.237.085,25)	5,75	(4.490.886,66)	5,99	(4.749.112,64)	5,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(2.115.511,63)	(2.160.653,70)	2,13	(2.409.376,00)	11,51	(2.547.915,12)	5,75	(2.700.535,24)	5,99	(2.855.816,02)	5,75

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	65.691.090,18	74.433.416,03	13,31	70.567.476,55	-5,19	74.625.106,46	5,75	79.095.150,32	5,99	83.643.121,45	5,75
DESPESAS CORRENTES (X)	59.660.178,86	59.318.748,36	-0,57	62.333.810,11	5,08	65.918.004,19	5,75	69.866.492,64	5,99	73.883.815,96	5,75
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	150.294,32	58.481,14	-61,09	61.005,00	4,32	64.512,79	5,75	68.377,10	5,99	72.308,78	5,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	59.509.884,54	59.260.267,22	-0,42	62.272.805,11	5,08	65.853.491,40	5,75	69.798.115,54	5,99	73.811.507,18	5,75
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.030.911,32	15.114.667,67	150,62	2.129.467,80	-85,91	2.251.912,21	5,75	2.386.801,74	5,99	2.524.042,84	5,75
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	185.039,69	7.867,68	-95,75	9.405,00	19,54	9.945,79	5,75	10.541,54	5,99	11.147,68	5,75
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.845.871,63	15.106.799,99	158,42	2.120.062,80	-85,97	2.241.966,42	5,75	2.376.260,20	5,99	2.512.895,16	5,75
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	6.104.198,64	0,00	6.455.190,06	5,75	6.841.855,94	5,99	7.235.262,65	5,75
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	65.355.756,17	74.367.067,21	13,79	70.497.066,55	-5,20	74.550.647,88	5,75	79.016.231,68	5,99	83.559.664,99	5,75
TOTAL DA RECEITA	81.104.816,49	83.784.402,70	3,30	70.567.476,55	-15,77	74.625.106,46	5,75	79.095.150,32	5,99	83.643.121,45	5,75
RECEITAS CORRENTES (I)	79.037.347,01	80.969.824,87	2,45	70.196.745,45	-13,31	74.233.058,33	5,75	78.679.618,52	5,99	83.203.696,57	5,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	13.958.984,34	10.081.817,54	-27,78	7.011.483,24	-30,45	7.414.643,53	5,75	7.858.780,68	5,99	8.310.660,56	5,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	65.078.362,67	70.888.007,33	8,93	63.185.262,21	-10,87	66.818.414,80	5,75	70.820.837,84	5,99	74.893.036,01	5,75
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.067.469,48	2.814.577,83	36,14	370.731,10	-86,83	392.048,13	5,75	415.531,80	5,99	439.424,88	5,75
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.120,84	5,99	1.185,29	5,75
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.067.469,48	2.814.577,83	36,14	369.731,10	-86,86	390.990,63	5,75	414.410,96	5,99	438.239,59	5,75
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	67.145.832,15	73.702.585,16	9,76	63.554.993,31	-13,77	67.209.405,43	5,75	71.235.248,80	5,99	75.331.275,60	5,75
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.790.075,98	(664.482,05)	-137,12	(6.942.073,24)	944,73	(7.341.242,45)	5,75	(7.780.982,88)	5,99	(8.228.389,39)	5,75

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Proteção A Defesa Civil, Emissão: 19/07/2021 , às 17:04:07

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal